

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRODOWSKI

FORO DE BRODOWSKI

VARA ÚNICA

Av. Papa João XXIII, 1550, ., Jd. Champagnat - CEP 14340-000, Fone:
(16) 3664-2777, Brodowski-SP - E-mail: brodowski@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001637-41.2024.8.26.0094**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Erika Aparecida Fantinatti Morando Fabbri – Eireli-me**
Executado: **Alécio Quintino da Silva**

Juiz de Direito: Dr. **DANIEL DIEGO CARRIJO**

Vistos.

Defiro a constrição incidente sobre os veículos indicados pela parte credora e assim identificados às fls. 71-73, **valendo esta Decisão como Termo de Penhora e Avaliação do(s) mesmo(s)**, cujo valor admitido corresponde àquele apresentado pela parte exequente às fls. 69, em consonância ao previsto nos artigos 845, § 1º e 871, IV, ambos do CPC, **restando nomeada a parte executada** que detém a sua posse/propriedade como depositária.

Intime-se o executado na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e avaliação (art. 841 do CPC).

Ainda, deverá o exequente pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos, bem como manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Finalmente, não havendo requerimento de adjudicação e/ou alienação do bem penhorado por iniciativa particular, deverá este ser alienado através de hasta pública (artigo 886 do Código de Processo Civil).

Oportunamente, voltem os autos conclusos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRODOWSKI

FORO DE BRODOWSKI

VARA ÚNICA

Av. Papa João XXIII, 1550, ., Jd. Champagnat - CEP 14340-000, Fone:
(16) 3664-2777, Brodowski-SP - E-mail: brodowski@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Intime-se e cumpra-se.

Brodowski, 29 de agosto de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**